



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (46) 3520-2121 / - Fax: (46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2015

Processo nº 322/2015

TIPO: Menor Preço.

CRITÉRIO de julgamento das Propostas: Menor preço por LOTE.

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em **10 (dez)** anexos, a saber:

- **ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO LICITADO – TERMO DE REFERÊNCIA**
- **ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**
- **ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**
- **ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**
- **ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE VISTA TÉCNICA**
- **ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**
- **ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**
- **ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- **ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO**
- **ANEXO X – MEMORIAL DESCRITIVO – PORTA FOCOS E CONTROLADOR SEMAFORICO**
- **ANEXO XI - PROPOSTA DE PREÇOS – ORIENTAÇÕES SISTEMA**
- **ANEXO X II– MODELO DE COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET**

Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1. PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, CNPJ nº 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sita à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por LOTE**, objetivando a seleção de propostas para a **aquisição de conjuntos semaforicos para utilização na instalação nos trechos de vias públicas onde será implantado novo sistema de binário, com as Ruas São Paulo e Vereador Romeu Lauro Werlang**, regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis, bem como



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (46) 3520-2121 / - Fax: (46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e considerando o Decreto Federal nº 7892/2013 de 23/01/2013, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 359/2014, de 28 de julho de 2014 e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

O **PREGÃO** será realizado dia **29 de maio de 2015**, com início às **09:00h (nove horas)**, na sala de reuniões da Administração no paço da Prefeitura Municipal - térreo, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP: 85.601-030, quando deverão ser apresentados, no início, **O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

2. OBJETO:

2.1. Constitui-se objeto desta licitação selecionar propostas para a **aquisição de conjuntos semafóricos para utilização na instalação nos trechos de vias públicas onde será implantado novo sistema de binário, com as Ruas São Paulo e Vereador Romeu Lauro Werlang**, conforme descrição constante do **ANEXO I**.

2.2. O fornecimento do objeto se dará de forma **parcelada** durante a vigência do contrato, conforme necessidade da Administração Municipal de Francisco Beltrão.

2.3. Itens do objeto **sujeitos à apresentação de amostras** observados os critérios estabelecidos no **Anexo I**.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4264/2014, de 21/11/2014

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
4680	13.003	15.452.1501.2.013	3.3.90.30.26.00	509
4681			3.3.90.30.99.01	000
4700			3.3.90.39.99.99	509
4730			4.4.90.52.99.01	509

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do **ramo de atividade pertinente ao objeto** da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 - É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- pessoa física;
- empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
- empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (46) 3520-2121 / - Fax: (46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

- f) Que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o INSS e FGTS;
- g) Mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista; ou ainda, parentesco em linha reta ou colateral, e ainda por afinidade, até o 3º grau com servidores do Município de Francisco Beltrão, efetivos ou ocupantes de cargo de provimento em comissão.
- h) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo IV).
- i) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
- j) entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.4. *Visando a comunicação entre a Prefeitura Municipal e as empresas interessadas na licitação, no tocante à eventuais alterações do edital, solicitamos preencher o protocolo de retirada do Edital (anexo X) e remetê-lo a Divisão de Licitações.*

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 2):

5.1. Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) deverão ser apresentados em envelopes distintos, fechados e indevassáveis, com a seguinte identificação em sua parte externa:

ENVELOPE DE PROPOSTA (envelope nº. 01)

PREGÃO Nº. 058/2015

DATA DE ABERTURA: **29/05/2015 – 09:00 Horas**

NOME DO PROPONENTE:.....

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)

PREGÃO Nº. 058/2015

DATA DE ABERTURA: **29/05/2015 – 09:00 Horas**

NOME DO PROPONENTE:.....

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

6. CONTEÚDO ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA:

6.1. a Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo IX** deste edital, que deverá ser apresentada: na forma eletrônica (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e na forma impressa e assinada, em papel A4, de preferência encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise. Na proposta deverá constar:

a) especificação, marca/procedência do produto/material cotado;

b) preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (46) 3520-2121 / - Fax: (46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

- c) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;
- d) dados do fornecedor/empresa, conforme os campos solicitados;
- e) dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa).

f) Comprovação da qualificação técnica (Somente para o item controlador de tráfego):

1) A proponente que não for fabricante do equipamento denominado “Controlador Eletrônico de Tráfego” deverão apresentar carta de solidariedade do fabricante manifestando capacidade de fornecimento dos equipamentos e autorizando a empresa proponente a revender e comercializar os equipamentos por ela fabricados;

2) Especificamente, deverão ser realizados e comprovados com a apresentação dos respectivos laudos, os seguintes ensaios baseados na norma EN 50293:

- Entrada de alimentação CA

a) Ensaio de Transiente Elétrico Rápido, segundo norma IEC 61000-4-4, com 1 (hum) kV de pico e critério de desempenho nível B;

b) Ensaio de Surto de Onda Combinada, segundo IEC 61000-4-5, com 2 (dois) kV de pico entre linha e terra e 1 (hum) kV entre linhas, com critério de desempenho nível B.

- Entradas de Controle e Comunicações

a) Ensaio de Transiente Elétrico Rápido, segundo norma IEC 61000-4-4, com 1 (hum) kV de pico e critério de desempenho nível B;

b) Ensaio de Surto de Onda Combinada, segundo IEC 61000-4-5, com 1 (hum) kV de pico entre linha e terra e 0,5 (meio) kV entre linhas, com critério de desempenho nível B.

- Os laudos e/ ou certificados comprobatórios dos ensaios deverão ser emitidos por entidades (universidades, institutos, laboratórios, etc.) qualificados para a realização desses ensaios, cuja idoneidade e competência técnica sejam comprovadamente reconhecidas em âmbito nacional (credenciamento INMETRO) e/ ou internacional.

3) Comprovação de que o sistema de comunicação por GSM/GPRS dos controladores de tráfego está devidamente homologado, através da apresentação do certificado de homologação, expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

6.2. Considerações para elaboração da proposta:

Nota 1: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

Nota 2: As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014, deverão declarar em campo próprio da proposta eletrônica, a sua condição de ME ou EPP, além de apresentar os documentos comprobatórios na fase específica para recebimento.

Nota 3: 2.4 - Ao presente processo não se aplicou o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, por não ser vantajoso para a Administração pública, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014 - art. 49, inciso III.

7. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 HABILITAÇÃO:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (46) 3520-2121 / - Fax: (46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

7.1. O envelope Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - deverá conter:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
- b) registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.

7.1.2 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a) Indicação do responsável técnico pelos serviços, através de declaração da Proponente (anexo IV).
- b) Comprovante de registro no CREA e/ou CAU, do responsável técnico indicado pela Licitante, através da certidão de registro fornecida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agricultura CREA e/ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.
- c) Comprovante de registro no CREA e/ou CAU, da Licitante, através da certidão de registro fornecida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agricultura – CREA e/ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.
- d) Atestado e/ou declaração de execução de serviço, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto deste edital.
- e) Os atestados e/ou declarações deverão ser comprovados através de Certidão de Acervo Técnico do(s) responsável(is) técnico(s), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agricultura – CREA e/ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
- f) Atestado de visita (anexo V).

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL/ECONÔMICA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da Certidão Negativa de Débitos, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade (CRF);
- d) certidão negativa de débitos perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativos a tributos e contribuições;
- e) certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- g-1) A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0** (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (46) 3520-2121 / - Fax: (46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

g-2) Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, **acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento**.

g-3) As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.1.4. DECLARAÇÕES:

a) Declaração firmada pelo representante legal, de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no **Anexo VI** deste Edital.

b) Declaração firmada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no **Anexo VII** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

7.2 – Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto **neste item**.

7.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

7.4. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7.5. A apresentação dos documentos especificados neste, em desconformidade com o disposto no edital e seus anexos, será fundamento para inabilitação da Licitante.

8. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

8.1. O **EDITAL** poderá ser retirado ou consultado por qualquer interessado, **no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br** “Serviços-Licitações” **ou na sede** da Prefeitura sita à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1.000, centro, Divisão de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”**.

8.2. DA IMPUGNAÇÃO, DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

8.2.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital a licitante que não o fizer até o segundo (2º) dia útil que anteceder a abertura da sessão pública, e para qualquer cidadão que não o fizer até o quinto (5º) dia útil anterior à abertura.

8.2.2. A impugnação deverá ser formalizada por escrito, devendo ser protocolada junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão (Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1.000, Centro, CEP 85.601-030), no horário das 8h às 12h e das 13h e 30min. às 16h, e dirigida ao Pregoeiro, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, responderá aos seus termos.

8.2.3. A impugnação não impedirá o licitante de participar do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (46) 3520-2121 / - Fax: (46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

8.2.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.2.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através dos e-mails: nadiadallagnol@hotmail.com ou fernando@franciscobeltrao.com.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

8.2.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.2.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

8.2.8. Não será admitida a impugnação ao edital via fax ou por e-mail.

9. DO CREDENCIAMENTO:

9.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do Pregão, consoante previsão estabelecida no **subitem 10.2 deste EDITAL**, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio, documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

9.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, **conforme modelo Anexo III deste Edital (com carimbo no qual conste o CNPJ da proponente)**, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

9.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

É admitido somente um representante por proponente.

A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SERÁ RECEBIDA EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE, nos termos do **ANEXO VIII, ACOMPANHADA** PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE.

Desenvolvido o **CREDENCIAMENTO**, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa / fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (46) 3520-2121 / - Fax: (46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

10. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. A etapa / fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

10.1.1. A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente; nos moldes do **ANEXO II**.

10.2. Iniciada esta etapa / fase, o Pregoeiro receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

10.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

10.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

11. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:

11.1. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do Pregoeiro / Órgão licitante.

12. CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:

12.1. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, **considerando o menor preço ofertado a cada LOTE**.

13. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

13.1. – Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação (**conforte item 7**);
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar preço(s) manifestamente inexecutável(is);
- e) apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;

13.2. – Para alimentação da proposta no sistema de apuração do pregão é imprescindível a correta gravação eletrônica, conforme os passos de orientação no Anexo XI, porém a apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício não será motivo para desclassificação da proponente, sendo concedido tempo determinado durante a sessão para correção de eventuais falhas.

14- DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

14.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (46) 3520-2121 / - Fax: (46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

14.1.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 14.1.**, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 14.1.2.**

14.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no **subitem 14.1.**; ou

b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

14.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no **subitem 14.1.2., letras “a” e “b”**, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance.

14.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

14.1.5. Na hipótese de ocorrência de problemas operacionais com o sistema de apuração específico ou com os arquivos apresentados pelas proponentes, a sessão será suspensa por tempo determinado na sessão, para devidas correções.

15. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

15.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

15.1.1. Somente será(ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e / ou do último **menor LANCE VERBAL** oferecido, observado(s) o(s) limite(s) mínimo(s) de redução.

15.2. O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. **Havendo propostas escritas empatadas, a ordem seqüencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema de apuração do Pregão Presencial.**

15.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

15.4. Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

15.5. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (46) 3520-2121 / - Fax: (46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

15.6. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.

15.7. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

15.8. O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

15.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

15.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

15.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente.

15.12. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será **declarada vencedora**.

15.13. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

15.14. Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

16. RECURSO ADMINISTRATIVO:

16.1. Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção de recorrer, de forma motivada, ou seja, indicando qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.2.1- Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.2.2- A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.2.3- Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, diretamente no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão (Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1.000, Centro, CEP 85.601-030), no horário das 8h às 12h e das 13h e 30min. às 16h, devendo ser dirigido ao Pregoeiro, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões do mesmo modo, em outros três (03) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

16.3- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (46) 3520-2121 / - Fax: (46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

16.4- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16.5- Na contagem dos prazos recursais será excluído o dia do início e incluído o dia do fim, sendo que só iniciam e vencem em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

16.6- Não será admitida a interposição de recurso via fax ou por e-mail.

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

17.1. Inexistindo a manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Francisco Beltrão, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município.

17.2. Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Francisco Beltrão a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

18. ENTREGA: PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

18.1. Local, prazos e forma de entrega conforme descritos no **ANEXO I** deste Edital.

18.2. O prazo de vigência/execução do contrato será de **365(trezentos e sessenta e cinco) dias** contados a partir da assinatura.

18.2.1. O prazo de vigência (entrega) poderá ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

18.3. Caso seja(m) omissa(s) a(s) licitante(s) convocada(s) para a entrega do objeto no prazo supra estipulado, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12 deste Edital.

19. DO PAGAMENTO:

19.1 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

19.1.1 Mediante Atestado de Recebimento e Aprovação dos materiais, emitido pela unidade requisitante;

19.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS.
A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante no contrato e número do item.

19.2. PRAZO DE PAGAMENTO:

19.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.3. O pagamento efetuado não isentará os detentores da Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (46) 3520-2121 / - Fax: (46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

20.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Francisco Beltrão.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

20.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

20.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

20.4. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.

20.5. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

20.6. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

20.7. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste Pregão não implicará em direito à contratação.

20.8. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

20.9. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringindo o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

20.10. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.11. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.12. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.

20.13. Constam nos autos do presente processo licitatório a devida autorização do senhor prefeito municipal e parecer da assessoria jurídica.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (46) 3520-2121 / - Fax: (46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

20.14. Será competente o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

Francisco Beltrão, 13 de maio de 2015.

Saudi Mensor
Secretário de Administração



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (46) 3520-2121 / - Fax: (46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

ANEXO I

Descrição do Objeto da Licitação

1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, local e prazo para entrega, condições de recebimento, e valor máximo estimado para os itens objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2015**.

2. O Objeto desta licitação é a **AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS SEMAFÓRICOS PARA UTILIZAÇÃO NA INSTALAÇÃO NOS TRECHOS DE VIAS PÚBLICAS ONDE SERÁ IMPLANTADO NOVO SISTEMA DE BINÁRIO, ENTRE AS RUAS SÃO PAULO E VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG**, para fornecimento de forma eventual e parcelada conforme necessidade da Administração Municipal, durante o período de vigência do contrato, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.1. São os seguintes os itens licitados, com os respectivos valores máximos estimados:

LOTE 1 – CONJUNTO DE SEMÁFOROS						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo estimado R\$	Valor total máximo estimado R\$
1	45668	Coluna semafórica simples em aço galvanizado a fogo, com 6,00m e com 114,00mm de diâmetro e parede de 4,75mm de espessura, com aletas anti giro, conforme especificações complementares do edital do anexo X;	42,00	UN	1.700,25	71.410,50
2	45669	Coluna semafórica dupla em aço galvanizado a fogo, com 6,00 m e com 114,00mm de diâmetro e parede de 4,75mm de espessura, com aletas anti giro, conforme especificações complementares do anexo X;	5,00	UN	1.845,75	9.228,75
3	45670	Braço Projetado em aço galvanizado a fogo com 4,70m, com 101,00 mm de diâmetro e 4,25 mm de parede;	42,00	UN	1.332,50	55.965,00
4	45671	Grupo Focal Tipo “T” 4x200mm cada módulo, fabricado em alumínio injetado, pintado de preto fosco, com cobre foco (pestanda),contendo Módulo Semafórico a Led nas cores VERDE, AMARELO,VERMELHO+VERMELHO, denominado Bolachas de Led, com 112 led's de ultra brilho em formato espiral, polarizados de forma independente , conforme especificações complementares do anexo X;	46,00	UN	3.100,00	142.600,00
5	45672	Grupo Focal Tipo “I” (auxiliar) 3X200 mm cada módulo, fabricado em alumínio injetado, pintado de preto fosco, com cobre foco (pestanda), conforme especificações complementares do anexo X;	15,00	UN	2.545,00	38.175,00
6	45673	Anteparo Solar fabricado em alumínio naval com bordas arredondadas e tarjas em película refletivas do tipo Grau Técnico Modelo Tipo T 4x200, conforme especificações complementares do anexo X;	46,00	UN	310,50	14.283,00
7	45674	Suporte para grupo focal principal tipo T braço projetado de 114mm (suporte composto por: 1 longarina lisa, 2 abraçadeira meia lua, 1 abraçadeira para coluna 101mm, parafusos, porcas e arruelas);	46,00	UN	251,25	11.557,50
8	45675	Suporte para grupo focal repetidor tipo I, fixação em coluna 114 mm	15,00	UN	197,00	2.955,00
9	45676	Módulo LED vermelho – com 112 led's de ultra brilho em formato espiral polarizados de forma independente.	106,00	UN	457,50	48.495,00
10	45677	Módulo LED Amarelo – com 112 led's de ultra brilho em formato espiral, polarizados de forma independente.	56,00	UN	437,50	24.500,00
11	45678	Módulo LED Verde – com 112 led's de ultra brilho em formato espiral, polarizados de forma independente.	56,00	UN	447,50	25.060,00
12	45679	Módulo GPS para semáforo para controladores 8 fases existentes no município;	4,00	UN	1.445,33	5.781,32
13	45680	Controlador Eletrônico de Tráfego com 04 fases, 50 planos de tráfego apto a operar em rede de comunicação, tipo PAR METÁLICO, ETHERNET e GSM/GPRS, habilitado a operar com porta focos convencional tipo “ I”, tipo “T “ e gradativo(ciclo visual). Com abraçadeira para coluna 114,00mm, tampa cabos e fechadura padrão Dimensões aproximadas: 47 x 69 x 27 cm. Deve atender as normas NBR 6146 da ABNT com IP54. O Equipamento deverá ser protegido totalmente contra sobretensões e correntes excessivas por disjuntores termo magnéticos, varistores ou fusíveis adequados. Comprovação através de Certificado da Anatel quanto a comunicação por GSM/GPRS;	16,00	UN	15.080,66	241.290,56
14	45681	Controlador Eletrônico de Tráfego com08 fases, 50 planos de tráfego apto a operar em rede de comunicação, tipo PAR METÁLICO, ETHERNET e GSM/GPRS, habilitado a operar com porta focos	1,00	UN	18.182,00	18.182,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (46) 3520-2121 / - Fax: (46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

		convencional tipo “ I”, tipo “T “ e gradativo(ciclo visual). Com abraçadeira para coluna 114,00mm, tampa cabos e fechadura padrão Dimensões aproximadas: 47 x 69 x 27 cm. Deve atender as normas NBR 6146 da ABNT com IP54. O Equipamento deverá ser protegido totalmente contra sobretensões e correntes excessivas por disjuntores termo magnéticos, varistores ou fusíveis adequados. Comprovação através de Certificado da Anatel quanto a comunicação por GSM/GPRS				
15	45682	Cabo PP 750 v 4 x 1,5 mm	4.500,00	M	8,72	39.240,00
16	45683	Cabo PP 750 x 2 x 4,00 mm	1.600,00	M	6,19	9.904,00
17	45684	Fio rígido 1,5 mm	450,00	M	2,73	1.228,50
18	45685	Aterramento em cobre, com 02 terminais e fio rígido 10,00mm	17,00	UN	94,44	1.605,48
19	45689	Extensor em aço galvanizado com 3,00 m de extensão, 2,5 de diâmetro 03mm de espessura, com dois conjuntos de abraçadeiras 101,00/88,9mm e isolador em porcelana.	40,00	UN	417,25	16.690,00
20	45691	Mão de obra instalação e atualização software	16,00	UN	8.691,75	139.068,00
21	45692	Serviço Caminhão Munck	16,00	UN	1.694,25	27.108,00
22	45693	Software de centralização de tráfego modo tempos fixos para controle de até 40 interseções semaforicas compatível com equipamentos já instalados na região central do Município do modelo DATAPRON	1,00	UN	70.521,66	70.521,66
23	45694	Instalação e configuração do software de centralização de tráfego	1,00	UN	40.695,00	40.695,00
24	45695	Computador para sistema de controle de tráfego com monitor de LED de 23 polegadas e NetBook com programa específico para desenvolvimento de manutenção in loco nos equipamentos instalados.	1,00	UN	16.200,00	16.200,00

2.5. O Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 1.071.744,27 (um milhão e setenta e mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos).**

3. DA AMOSTRA:

3.1. A oficialização da classificação do produto “controlador de tráfego” depende da aprovação do DEBETRAN para o que, a empresa vencedora deverá entregar 01 (uma) amostra do produto no Departamento de trânsito do Município de Francisco Beltrão na Octaviano Teixeira dos Santos nº 1.000 - Francisco Beltrão- PR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis depois de realizado o certame, conforme as exigências a seguir:

3.1.1. A amostra deverá vir identificada com o nome da empresa proponente.

3.1.2. Os técnicos do Município avaliarão a amostra em um prazo de até 02 (dois) dias úteis, a conta a partir da data de entrega da amostra.

3.1.3. No caso de não aprovação do produto pelo Departamento competente, será convocada a empresa classificada em 2º lugar, e assim, sucessivamente. Neste caso o Departamento terá mais 02 (dois) dias úteis contados a partir da data da entrega da amostra para avaliação.

3.1.4. O parecer final será entregue ao Departamento de Licitações em até 02 (dois) dias úteis depois de findado o prazo de avaliação das amostras.

3.1.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

4.1. A entrega/instalação do objeto relativo a presente licitação deverá ocorrer parceladamente, no Município de Francisco Beltrão – PR., com as Ruas São Paulo e Vereador Romeu Lauro Werlang, no prazo máximo 30(trinta) dias corridos, contados da data da solicitação, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues.

4.2. O prazo de vigência do contrato é de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura.



5. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.3. Os equipamentos a serem instalados deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões das normas da ABNT e ASTM.

5.4. Todos os materiais devem ter garantia mínima de um ano, contada da data de entrega;

5.5. As instalações deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos.

5.6. A CONTRATADA, na montagem dos equipamentos e seus acessórios, deverá seguir as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

5.7. A empresa contratada deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso e retirando do local onde serão executados os serviços àqueles que se recusarem a fazer uso dos equipamentos.

5.10. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de acompanhamento pela Administração Municipal.

5.12. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

5.5 – Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.9 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;

6.2. Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;

6.3. Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas neste Termo de Referência;

6.4. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;

6.5. Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;

6.6. Proporcionar as facilidades necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, franqueando livre acesso da contratada e de seus responsáveis técnicos aos locais dos mesmos, dentro dos horários estipulados, observadas as normas internas;

6.7. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas;

6.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

6.9. Efetuar o pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA no prazo estabelecido no Contrato.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (46) 3520-2121 / - Fax: (46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 13 de maio de 2015.

SAUDI MENSOR
Secretário municipal de Administração



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (46) 3520-2121 / - Fax: (46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1.000 – Centro
85.601-030 – Francisco Beltrão – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2015

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º. ____/____**, cujo objeto é a **Aquisição de _____**, conforme descrição constante do ANEXO I.

....., de de ____.

(Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (46) 3520-2121 / - Fax: (46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

Obs: Na hipótese de apresentação desta procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia do Contrato Social da proponente, ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. ___/___**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal)

Nome completo

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO DE CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E POR DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (46) 3520-2121 / - Fax: (46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referência:

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão

Pregão Presencial nº 054/2015

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA e/ou CAU nº	Data do registro

(local e data)

(nome, RG e assinatura do responsável técnico)

(nome, RG e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (46) 3520-2121 / - Fax: (46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Referente: PREGÃO PRESENCIAL /2015.

Objeto:

Declaramos que o senhor(a)....., (qualificação).....
representando a empresa....., devidamente credenciado(a), visitou o local da
instalação dos armários e painéis modulados, objeto do Pregão eletrônico em epígrafe.

(Local e Data)

(nome, RG e assinatura do responsável pelo Licitador)

(nome, RG e assinatura do responsável pela proponente)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (46) 3520-2121 / - Fax: (46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão

Pregão Presencial nº 054/2015

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Francisco Beltrão, ___ de _____ de 2015.

(Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (46) 3520-2121 / - Fax: (46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão

Pregão Presencial nº 054/2015

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Francisco Beltrão-PR, ___ de _____ de 2015.

(Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (46) 3520-2121 / - Fax: (46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

ANEXO VIII

(caso o licitante esteja enquadrado nos termos da LC nº 123/2006 e 147/2014, e opte por exercer o direito de preferência, deverá apresentar esta declaração acompanhada da “Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante).

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

À
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
Pregão Presencial nº 054/2015

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ____/____, realizado pelo Município de Francisco Beltrão – PR.

Local e data _____

(Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA ME/EPP/MEI - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



ANEXO X
MEMORIAL DESCRITIVO
PORTA FOCOS E CONTROLADOR SEMAFORICO
GRUPOS FOCAIS

1 OBJETIVO:

A presente especificação técnica tem por objetivo fixar requisitos mínimos para o fornecimento dos grupos focais semafóricos em Alumínio e seus componentes dos tipos: veiculares, pedestres, seta e outros complementos utilizados no sistema SEMCO.

2 REFERÊNCIAS NORMATIVAS:

As normas a seguir constituem prescrições para esta Norma. Como toda norma está sujeita a revisão, é de responsabilidade de o fornecedor usar as edições mais recentes da ABNT e ASTM vigentes, sendo também de sua responsabilidade buscar tal informação:

ABNT NBR 5426:1985 – Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos - procedimento.

ABNT NBR 7823:2001 – Chapas de alumínio e suas ligas propriedades mecânicas.

ABNT NBR 7995:2007 – Sinalização semafórica – Grupo focal semafórico

ABNT NBR 15889:2010 – Sinalização semafórica – Foco semafórico com base em diodos emissores de luz (LED).

ABNT NBR 8094:1983 – Material metálico revestido e não – revestido – Corrosão por exposição à névoa salina - Método de ensaio.

ABNT NBR 10065:1987 – Elementos de fixação de aço inoxidável e aço resistente a corrosão – procedimento.

ABNT NBR 11003:1990 – Tintas- Determinação da aderência – Métodos de ensaio

ASTM B26/B26/M:2003 – Standart specification for alumininum-alloy sand castings

ASTM B85:2003 – Standart specification for alumininum-alloy die castings

ASTM B108:2003 – Standart specification for alumininum-alloy permanent mold castings

CIE – Commission internationale d’Eclairage, 1931.

CIE 15.2:1986 – Colorimetry, 2ª edição.

Munsell book of color.

3 DEFINIÇÕES:

3.1 Anteparo: Painel opaco, justaposto ao grupo focal, destinado a destacá-lo através de contraste com a paisagem do entorno, visando melhorar sua visualização.

3.2 Caixa: Elemento estanque, dotado de uma portinhola, o qual acondiciona o conjunto óptico e acessório. A caixa, através de dispositivos específicos, deve permitir o acoplamento com outras unidades do mesmo modelo.

3.3 Cobre-foco: Elemento destinado a diminuir a incidência de luz de fonte externa na lente, conhecido também como pestana.

3.4 Conjunto óptico: É o conjunto obtido através do acoplamento de uma fonte de luz a uma lente, podendo ter ou não um refletor.

3.5 Conspicuidade: Probabilidade de um grupo focal ser percebido a uma distância, quando inserido no meio ambiente.

3.6 Dispositivo de fixação: Conjunto de elementos destinados a sustentação de um foco semafórico ou de um grupo focal em colunas, braços projetados, cordoalhas e outros.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (46) 3520-2121 / - Fax: (46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

3.7 Efeito fantasma solar: Falsa sinalização originada por reflexão da luz do sol no conjunto óptico.

3.8 Foco semafórico: Elemento modular, independente e intercambiável, que fornece informação através da indicação luminosa aos condutores de veículos e aos pedestres.

3.9 Fonte (de luz) primária: Superfície ou objeto que emite luz, produzida por uma conversão de energia.

3.10 Grupo focal: Conjunto obtido pela montagem de dois ou mais focos semafóricos, com suas faces voltadas para o sentido de movimento.

3.11 Portinhola: Estrutura articulada que permite o acesso ao interior do foco semafórico.

3.12 Semáforo: Conjunto de dispositivos de controle de tráfego que, através de indicações luminosas, alterna o direito de passagem de movimentos veiculares ou de pedestres numa interseção de vias ou seção de via.

4 REQUISITOS:

4.1 Cada grupo focal consiste em uma montagem de focos semafóricos, necessários para a indicação requerida. Os focos devem ser acoplados de maneira a providenciar integridade mecânica e proteção contra poeira e umidade no interior da caixa.

4.1.1 Os grupos focais devem suportar as condições ambientais conforme 4.14.

4.2 Todos os elementos do grupo focal devem levar em conta as condições ambientais e a dissipação própria as que estão submetidos, e não devem sofrer deterioração nem prejuízo de suas características.

4.3 Os grupos focais poderão ser construídos por 1 (um), 2 (dois) ou 3 (três) módulos independentes e intercambiáveis entre si. Na montagem dos focos, todos os módulos deverão estar rigidamente acoplados, de maneira a não permitir deslocamentos de uns em relação a outros, bem como não permitir a passagem de luz de um módulo a outro.

4.4 Foco semafórico

4.4.1 Cada foco semafórico com seu conjunto óptico deve ser capaz de operar satisfatoriamente tanto no eixo vertical como no horizontal.

4.4.2 Cada foco semafórico é constituído de:

- a) uma caixa;
- b) um conjunto óptico;
- c) um cobre-foco;
- d) uma mascarará (opcional)

4.5 Caixa

4.5.1 A caixa de concepção modular de possuir dispositivo que permita a ligação da fiação externa, de modo a não comprometer sua hermeticidade. A caixa é constituída de portinhola e acessórios.

A caixa, portinhola e cobre-foco deverão ser injetados em policarbonato virgem devendo atender as características indicadas abaixo:

- a) Características física e química
 - ◆ densidade1,19 a 1,21 g/cm³
 - ◆ Teor de carga e negro de fumo.....±10%
 - ◆ identificação do polímeroconstar apenas policarbonato.
- b) características mecânicas
 - ◆ limite de resistência a tração:
 - ◆ limite elástico > 55 MPa
 - ◆ Tensão de ruptura.....> 40 Mpa



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (46) 3520-2121 / - Fax: (46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

- ◆ Alongamento no limite elástico.....> 10%
- ◆ Alongamento na ruptura.....> 70%
- ◆ limite de resistência a flexão..... > 80 MPa
- ◆ módulo de elasticidade a flexão..... > 2200 MPa
- ◆ resistência ao impacto – IZOD (3,2mm)... mínimo de 600 a 800 J/m

c) Características térmicas

HDT – deformação térmica.....125 a 150°C

Falibilidade

- ◆ tempo de queima < 1 minuto
- ◆ extensão de queima < 25 mm

d) Envelhecimento artificial

Os corpos de prova, após exposição de 1000h, não deverão apresentar alteração visível a olho nu.

4.6. Todos os componentes tais como: fechos, parafusos, porcas, arruelas e fixadores deverão ser de aço inoxidável ou zincados à fogo (mín. 400 g/m²).

A caixa, portinhola e cobre-foco deverão ser na cor preta que deverá manter-se inalterada mesmo em exposição solar (raios ultravioletas), ozona e/ou abrasão dos ventos.

Dimensões e formatos

As dimensões, formatos e demais características dos grupos focais e seus componentes deverão estar de acordo com os desenhos anexos

4.7 Fonte de luz

4.7.1 A fonte de luz deve utilizar potência da rede elétrica, utilizando lâmpadas leds (focos) compatíveis do refletor e emitir fluxo luminoso adequado ao desempenho preconizado. As lâmpadas a leds deverão ser instaladas com borrachas circulares de vedação sem emendas para o devido encaixe na caixa do semáforo. Todas as lâmpadas de led deverão atender a norma ABNT NR 15889:2010

4.8 Cobre foco

4.8.1 Devem existir cobre-focos individuais para cada foco semafórico, cobrindo $\frac{3}{4}$ superiores da sua circunferência, com finalidade de reduzir a intensidade luminosa externa e impedir visão lateral, confeccionados em policarbonato, com espessura mínima de 1,5mm, com acabamento na cor preta fosca, firmemente fixado na portinhola.

4.9 Anteparo

4.9.1 Os anteparos (shadows) deverão ser confeccionados em liga de alumínio 1100 ou 1200, têmpera H-14 e espessura mínima de 1,5mm. Outras ligas podem ser utilizadas, desde que as propriedades mecânicas sejam iguais ou superiores, conforme NBR 7823.

4.9.2 Os anteparos devem encaixar nos semáforos com braços projetados e deverá ter tarja de 20mm em película refletiva branca de alta intensidade tipo III conforme NBR 14644 e devem receber tratamento e acabamento conforme 5.10.

4.9.3 Os anteparos devem ser fornecidos juntamente com os grupos focais na totalidade do lote adquirido.

4.10 Parte elétrica



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (46) 3520-2121 / - Fax: (46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

4.10.1 Os conectores para lâmpadas a leds devem ser construídos em material resistente ao calor e projetados para proporcionar o correto posicionamento da lâmpada na sua posição de trabalho.

4.10.2 Cada conector deve ser ligado através de um par de fios com no mínimo 1,0mm² de seção, com isolamento para 600V que suporte temperaturas de pelo menos 85°C, sendo o fio-fase encapado na cor do foco semafórico que ele alimenta e o fio neutro em cor diferente desta.

4.10.3 A fiação dentro da caixa do foco semafórico deve ter um comprimento suficiente que permita a abertura total da portinhola.

4.10.4 A barra de conexão deve ter capacidade de corrente igual ou superior a três vezes o valor nominal da corrente da lâmpada.

4.10.5 A fiação de cada foco semafórico deve ser conectada na barra de conexão na seguinte disposição:
verde – amarelo – vermelho – neutro

4.10.6 Cada grupo focal deve possuir em um de seus focos semafóricos uma abertura para passagem do cabo de ligação, protegida por uma guarnição de vedação, que garanta, após a passagem do cabo através de um mecanismo de rosca, a perfeita estanqueidade do respectivo foco semafórico.

4.11 Acabamento externo

4.11.1 Os anteparos devem passar por um processo de desengraxe, decapagem e fosfatização, de modo a garantir a perfeita aderência das tintas.

4.11.2 Após desengraxados, decapados e fosfatizados, devem receber acabamento externo na cor preta fosca padrão Munsell N 0,5 a 1,5 máximos, após a aplicação de “wash-primer” à base de cromato de zinco, que pode ser feita através de uma das opções a seguir:

- a) 1ª opção: o acabamento externo, em tinta a pó, a base de resina híbrida epóxi-poliéster, por deposição eletrostática, com polimerização em estufa a 200°C. A espessura mínima da película seca deve ser de 35 um.
- b) 2ª opção: o acabamento externo com uma demão de “wash-primer” a base de cromato de zinco e duas demãos de tinta esmalte sintético à base de resina alquídica ou poliéster, de secagem rápida ao ar ou com secagem em estufa à temperatura de 140°C, a espessura mínima da película seca deve ser de 35 um.

4.12 Montagem

4.12.1 O grupo focal deve ser montado de tal modo que nenhuma luz de um foco semafórico passe para outro, garantindo que cada lente seja iluminada isoladamente.

4.12.2 Cada foco semafórico deve ser provido de aberturas na parte superior e inferior, compatíveis entre si, que permitam a montagem dos módulos. A abertura superior e inferior não usada para montagem deve ser provida de tampões em policarbonato.

4.12.3 Cada foco semafórico deve ser capaz de girar 360° sobre seu eixo e deve ser capaz de ser travado em intervalos de 5°. O intertravamento deve ser provido por recortes no topo superior e inferior da caixa e do suporte de fixação ao braço projetado ou coluna da sustentação do grupo focal.

4.13 Fixação do grupo focal

4.13.1 A fixação do grupo focal em braço projetado deve ser feita por um único suporte, fabricado em alumínio na mesma medida do braço projetado.

4.13.2 As fixações devem receber tratamento e acabamento conforme 4.11.

4.13.3 A fixação do grupo focal em coluna seja feita em ambas as extremidades, por meio de suportes de policarbonato nas mesmas características das caixas, com parafusos de aço inoxidável apropriados.

4.13.4 Os suportes deverão contar com dispositivos para entrada dos cabos que permita manter a vedação do conjunto, se danificar a isolamento dos mesmos.

4.13.5 Os suportes devem permitir o posicionamento do grupo focal em torno de um eixo vertical, após a fixação à coluna.

4.13.6 Os suportes deverão ser intercambiáveis com os utilizados atualmente, sem a necessidade de modificações.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (46) 3520-2121 / - Fax: (46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

4.13.7 O grupo focal fixado em coluna ou em braço projetado deve permitir pequenos deslocamentos em torno dos seus eixos para eventuais ajustes de direcionamento.

4.13.8 A fixação em braços projetados deve ser em suporte fixador basculante com diâmetro de 101,6mm para o grupo focal veicular tipo SEMCO, com parafusos, porcas e arruelas em aço inoxidável.

4.13.9 Para fixação de repetidores os suportes devem ter diâmetro de 114mm ou 101mm, sendo duas peças para cada grupo focal, sendo o material nas mesmas características das caixas dos focos.

4.13.10 Para fixação de grupos focais para pedestres, os suportes deverão ser fornecidos de maneira a suprir as necessidades de todo o lote fornecido, duas peças para cada grupo focal.

4.14 Condições ambientais

4.14.1 Os grupos focais devem suportar a exposição a intempéries, insolação direta e mudanças bruscas de temperatura, sem que tais condições causem deformações, trincas, rachaduras, descolorações ou quaisquer outras degradações de qualidade.

ESPECIFICAÇÃO MÓDULOS FOCALIS À LED

A – Requisitos gerais:

Os módulos LED são compostos pelos seguintes elementos:

- Placa de circuito impresso com a disposição dos LEDs em circuitos;
- Fonte de alimentação/controladores (drivers);
- Componentes ópticos
- Acessórios construtivos (dissipadores, terminais de conexão, caixa de acondicionamento, etc).

A – 1 – Os módulos LED (Bolacha Led).

Módulo de iluminação para ser utilizado em substituição ao conjunto óptico (refletor + lente + lâmpadas) existente nos grupos focais semaforicos, o qual deverá vir acompanhado de lente.

A - 2 - Tecnologia dos diodos (Led's).

Os LEDs utilizam tecnologia AlInGaP (Alumínio Índio Gálio Fósforo) para as cores vermelho e amarelo e a tecnologia InGaN (Índio Gálio Nitrogênio) para a cor verde /veicular.

A – 3 – O encapsulamento do LED possui proteção UVA e é incolor, não tingido.

A – 4 – Proteção Mecânica.

Possui proteção mecânica que não permita acesso ao circuito, a fim de se evitar curtos-circuitos choques elétricos e danificações por contacto.

O módulo a LED satisfaz plenamente as recomendações da norma NBR – 6146 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para ser classificada como IP55, ou seja, à prova de poeira, umidade e chuvas.

O módulo LED foi projetado de maneira a garantir seu adequado funcionamento nas mais diversas condições de meio ambiente externo, tais como chuva, ventos, isolação direta sobre os grupos focais e vibrações mecânicas.

A – 5 – Lentes

As lentes são incolores, confeccionadas em policarbonato não reciclado, com proteção UV, devendo suportar, sem danos, uma exposição solar direta por um período superior a cinco anos.

A superfície externa da lente é lisa e polida, para evitar o acúmulo de poeira.

A lente do módulo LED é um componente passível de substituição, e o processo de troca não envolve os demais componentes do módulo LED.

B – Características Elétricas



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (46) 3520-2121 / - Fax: (46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

B – 1 - A alimentação dos módulos LED será nas tensões elétricas de 127 / 240 Vca, com tolerância de $\pm 10\%$ e frequência da rede de 60 Hz $\pm 5\%$. Serão adotadas como tensões nominais de referência padrão os valores de 127 VCA / 220 VCA.

B – 2 – Os módulos LED serão alimentados pelos módulos de potência dos controladores de tráfego, através de chaveamento eletrônico (Triacs).

B – 3 – A potência nominal dos Módulos LED, deverá ser igual ou inferior a 15W para o módulo LED veicular de 200mm e 10W para o módulo LED de pedestre.

B – 4 - O fator de potência dos módulos LED (veicular e pedestre), não deverá ser inferior a 0,92 nas condições operacionais de temperatura de 25° C e tensões elétricas de 127 VCA.

B – 5 – Os módulos LED deverá possuir proteção contra transientes, surtos de tensão na alimentação e outras interferências elétricas.

B – 6 – Os módulos LED deverá operar normalmente em condições de:

- Temperatura ambiente de -10° C a 40° C;
- Temperatura interna do grupo focal de até 80° C;
- umidade relativa de até 90%.

C – Características fotoelétricas

C – 1 – A mínima intensidade luminosa dos módulos LED veiculares, a ser mantida ao longo de pelo menos 5 (cinco) anos de operação, deverá atender aos valores definidos na tabela 1.

C – 2 – A mínima intensidade luminosa dos módulos LED de pedestre, a ser mantida ao longo de pelo menos 05 (cinco) anos de operação, deverá atender aos valores definidos na tabela 2.

Tabela 1 – Mínima Intensidade Luminosa Mantida (Veicular).

Ângulo Vertical (Em Relação ao Eixo Central).	Ângulo Horizontal (Em Relação ao Eixo Central).	Intensidade Luminosa (Candela).		
		Vermelho	Amarelo	Verde
- 2,5	$\pm 2,5$	162	402	211
- 5	± 10	107	267	140
- 10	± 20	20	49	26
- 15	± 20	7	16	9

Mínima Intensidade Luminosa Mantida (Pedestre)

Ângulo Vertical (Em relação ao Eixo Central)	Ângulo Horizontal (Em relação ao Eixo Central).	Intensidade Luminosa (Candela)	
		Vermelho	Verde
- 5	0	110	102
	± 15	46	43
	± 25	14	13

O Módulo a LED deverá apresentar uniformidade de luminância (Cd/m²) na distribuição da luz através da lente, sendo que a relação entre os valores máximo e mínimo de luminância não poderá exceder a proporção 10:1.

Todos os LEDs de cada módulo LED deverão ter a mesma intensidade luminosa e ser do mesmo tipo e cromaticidade.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (46) 3520-2121 / - Fax: (46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Cromaticidade:

Baseado no Diagrama de cromaticidade ITE2004 – 1931_CIE (Commission Internationale d' Eclairage), a cor da luz emitida pelos módulos LED deverão estar na região compreendida pelo contorno proporcionado pelas coordenadas de cromaticidade (pontos A até D) apresentadas na tabela 3.

Tabela 3 – Cromaticidade

COR	A		B		C		D	
	X	Y	X	Y	X	Y	X	Y
Vermelho	0,692	0,308	0,681	0,308	0,700	0,290	0,710	0,290
Amarela	0,545	0,454	0,536	0,449	0,578	0,408	0,588	0,411
Verde	0,005	0,651	0,150	0,531	0,150	0,380	0,022	0,416

Métod

os de ensaio:

Amostragem para ensaio de recebimento

A quantidade de lâmpadas a ensaiar deve se de no mínimo 1% (um por cento) do número de peças que contém o lote, com um mínimo de uma amostra.

Ensaio de tipo

Para assegurar a qualidade, as lâmpadas de LED devem ser submetidas aos seguintes ensaios:

Burn-in / funcionamento

As lâmpadas de LED devem se energizadas permanentemente (ciclo operacional de 100%), por um período mínimo de 24h, à temperatura de 60°C.

Após o período de burn-in, deve ser atestado o funcionamento das lâmpadas nas condições operacionais de temperatura de 25°C e faixas de tensão e frequência especificadas em B (características elétricas).

Inspeção dimensional

Verificação das medidas dimensionais da lâmpada LED, conforme figuras dos Anexos A e B da ABNT 7995.

Intensidade luminosa

Após o período de burn-in, e após o ensaio de resistência choque térmico, deve ser feita a verificação dos valores da intensidade luminosa, mínimas e máximas, conforme C (características fotoelétrica).

Fator de Potência

Após o período de burn-in, deve ser medido o fator de potencia das lâmpadas de LED.

Potencia total do circuito da lâmpada de LED

As medidas devem ser feitas nas condições operacionais de temperatura a 25° C

Coordenadas de cromaticidade

Após o período de burn-in, deve ser verificado o comprimento de onda a cor dominante no espectro da luz emitida pela lâmpada de LED.

A medição deve ser realizada nas condições operacionais de temperatura a 25°C e tensão nominal.

**COLUMNAS
COMPOSIÇÃO**

Coluna simples e dupla para sustentação de semáforo ou para semáforo de pedestres.

1. COLUNA CILINDRICA



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (46) 3520-2121 / - Fax: (46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

A coluna deverá ter formato cilíndrico, conforme medidas e especificações a seguir:

- Coluna construída em chapa de aço SAE 1010/1020 com espessura de 4,25 mm, com altura total de 6,00 m ;
- Diâmetro 114,00 mm, formando um desenvolvimento cilíndrico constante e uniforme;
- Deverá dispor de tampão no topo;
- A coluna será provida de aletas anti-giro, de 200 mm x 100 mm com espessura de 3/16", localizadas a 0,40 cm da base inferior e soldadas à coluna em ângulo de 180° graus uma da outra;
- Deverá ser provida de furo de passagem à 1,10 m da base inferior com 300 mm de diâmetro;
- Deverá ser provida de furo de passagem à 2,40 m da base inferior com 650 mm de diâmetro
- A coluna depois de dobrada, soldada e furada, deverá ser galvanizada a fogo interna e externamente.

2. TRATAMENTO SUPERFICIAL:

Para proteção contra corrosão, as colunas deverão ser submetidas à galvanização à fogo, após as operações de dobra, furação e soldagem.

A galvanização deverá ser executada nas partes internas e externas das peças, devendo as superfícies receber uma decomposição mínima de 350g de zinco por metro quadrado nas extremidades e 400g de zinco por metro quadrado nas demais áreas.

A galvanização deverá ser uniforme, isenta de falhas de zincagem. No ensaio de Preece, as peças deverão suportar no mínimo 6 (seis) imersões, sem apresentar sinais de depósito de cobre.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTROLADOR ELETRÔNICO DE TRÁFEGO CÓDIGO 32936

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

O equipamento deverá ser eletrônico, baseado em microprocessador, utilizando apenas componentes em estado sólido, inclusive para os elementos de comutação das lâmpadas dos semáforos.

O controlador local (CL) deverá ser flexível e modular, permitindo expansões para os modos atuado, de rede local e centralizado sem adição de placas adicionais, a não ser no caso dos detectores de tráfego.

As placas (hardware) dos detectores de tráfego deverão ser parte integrante do hardware do controlador, quando necessárias e deverão ser do tipo plug-in, assim como as demais, sem necessidade de adaptações. Cada placa de detectores deve operar até 04 (quatro) detectores na mesma placa, permitindo operação e configuração independente entre os mesmos.

O controlador local (CL) deverá transmitir informações ao nível imediatamente superior, toda vez que houver detecção de lâmpadas queimadas. Deve informar lâmpada queimada em qualquer das cores semafóricas (vermelha, amarela ou verde)

As programações devem ser caracterizadas por um conjunto de tempos para cada cor semafórica, dos modos de operação e tabela dos horários de troca de planos.

Os controladores deverão acionar grupos focais com informação auxiliar de tempo (gradativo), composto por um conjunto de 06 (seis) lâmpadas vermelhas, 01 (uma) lâmpada amarela e 06(seis) lâmpadas verdes.

O controle e a programação de tempos para as lâmpadas deve ser, individualizado de modo que o tempo de acendimento de cada lâmpada possa ser programado.

O software do controlador deverá estar preparado para controlar fases gradativas/convencionais/de pedestre, não sendo admitido módulos intermediários/auxiliares/interfaces para a execução da função de acionamento dos grupos focais.

O controle do tempo de acionamento dos grupos de focais com informação auxiliar de tempo (gradativo) deverá ser "on Line", ou seja, não deverá haver atraso de ciclos para o acionamento dos mesmos, permitindo, desse modo, todos os mecanismos de otimização de tempos utilizando detectores veiculares, em sistemas isolados, centralizados ou com uso de botoeira para pedestre.

O controlador deve ter de sistema sincronização por GPS (Global Positioning System).

1.1. SEQÜÊNCIA DE CORES

a) CL deverá permitir a seguinte seqüência de cores para semáforos de veículos: verde - amarelo - vermelho - verde. Para os semáforos de pedestres a seqüência será: verde - vermelho intermitente - vermelho - verde.

b) A comutação dos sinais deverá ser executada sem que ocorram intervalos com situações visíveis de luzes apagadas ou de verdes conflitantes.

c) O período de entre verdes do controlador deverá ter a seguinte composição:

- Para fases veiculares: verde - amarelo - vermelho - verde. O período entre verdes coincide com o tempo de amarelo, acrescido do tempo de bloqueio geral, isto é, vermelho para todas as fases conflitantes.

- Para as fases de pedestres: verde - vermelho intermitente - vermelho - verde.

d) O período entre verdes é composto pela soma dos tempos de vermelho intermitente e bloqueio geral.

2. MODOS DE OPERAÇÃO

Os controladores deverão ter no mínimo os seguintes modos de operação :

2.1. INTERMITENTE:

A cor dos semáforos de veículos, na condição de intermitente, deverá ser selecionável, por fase, entre amarelo ou vermelho intermitente e os de pedestres entre vermelho intermitente ou desligados.

2.2. Fixo:

O controlador deve seguir uma programação interna, mantendo tempos fixos especificados pelo plano de tráfego vigente no momento.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (46) 3520-2121 / - Fax: (46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

O controlador deverá obedecer a um plano de sincronização estabelecido ao nível de um grupo de cruzamentos. A sincronização dos controladores deverá ser assegurada através da sincronização dos relógios internos dos CLs (controladores locais).

- Possuir uma tabela interna, programável, que determine todas as seqüências de cores em todas as fases, para um ciclo de até 250 segundos.
- Permitir, no mínimo, 50 planos de tráfego além de "flashing". A seleção de um dos planos se dará de acordo com a Tabela Horária programável. A Tabela Horária deverá ter, no mínimo, 100 entradas. Cada entrada define um plano de tráfego, horário de início e um conjunto de dias da semana em que o plano estará ativo. A primeira entrada da tabela é a de mais alta prioridade.
- Possuir tabela programável que indique quais fases serão consideradas como "vermelho crítico". A queima total do vermelho, nestas fases, fará o controlador entrar no modo "amarelo intermitente".
- Permitir, no mínimo, a programação de 10 associações de verdes permitidos. Cada associação deverá poder representar até 8 fases.

2.3. CENTRALIZADO:

Os modos de operação deverão ter prioridade decrescente na ordem dada: Intermitente, Manual, Fixo, Centralizado. Ordens conflitantes de mudança de modo, devem levar o controlador ao modo de operação de maior prioridade. Deverá ser possível realizar, à partir da central, as operações de monitoração, programação e execução de comandos.

Deverá ser possível realizar, automaticamente, à partir da central, o modo Adaptativo em Tempo Real. O controlador local deve estar apto a ser integrado nesse sistema.

O sistema centralizado deve oferecer, entre outras, as seguintes possibilidades:

A rede de comunicação deverá permitir a circulação de mensagens para a execução, no mínimo, das seguintes funções, a partir de um dos controladores ou a partir do computador central:

- a) Configurar o controlador local modificando parâmetros tais como: ciclo, off-set, horário de entrada de plano, etc.
- b) Programar os controladores locais a partir do computador central, ou na ausência de central, a partir de qualquer um dos controladores componentes da rede.
- c) Visualizar em tempo real o funcionamento dos controladores da rede, através de programador portátil.
- d) Forçar a qualquer tempo a entrada de um plano que, tanto pode estar armazenado no controlador, como pode ser enviado da central. O comando de entrada em operação do plano deverá ser realizado por meio de comando simplificado.
- e) Permitir a monitoração constante dos controladores ligados à rede, informando qualquer defeito ou mudança do status dos mesmos automaticamente, inclusive a queima individual de lâmpadas, através de sinal audível e mensagem na tela do terminal.
- f) Permitir o tratamento dos dados dos detectores, informando taxa de ocupação e contagem de veículos.
- g) Acertar os relógios de todos os controladores da rede a intervalos regulares.
- h) A sincronização dos relógios dos controladores deve ser através da rede de comunicação.

3. CAPACIDADE DO CONTROLADOR

- a) O controlador operando deve oferecer as seguintes possibilidades:
 - Armazenamento independente de pelo menos 50 planos de tráfego, sendo um deles intermitente.
 - Armazenamento, independente do centro de controle, de 100 eventos de mudanças de planos através da tabela de horários, cada um podendo ser programado em dia(s) da semana, hora, minuto e segundo.
 - Até 50 estágios, independente do número de fases.
 - Até 8 fases.
- b) O controlador deverá poder ser programado com os seguintes parâmetros:
 - tempo de verde (por fase): 03 seg. à 120 seg., em passos de 1 seg.
 - tempo de amarelo (por fase): 01 seg. à 08 seg., em passos de 1 seg.
 - tempo de bloqueio geral (por fase): 01 seg. à 08 seg., em passos de 1 seg.
 - fases de pedestres.
 - estágios dependentes de demanda.
 - pedido de urgência (extensões dos tempos de verde). Para esse parâmetro, quando ocorrer, deve o controlador, quando sincronizado / centralizado, compensar gradativamente em tempos de verde, até buscar o sincronismo em, no máximo, 02(dois) ciclos.
 - Pedido de emergência (plano de emergência). Para este parâmetro, quando ocorrer, deve o controlador executar o estágio corrente com o tempo mínimo de verde e iniciar um plano de emergência onde deve-se poder manter quantas fases forem necessárias em vermelho, até que se processe o período de emergência. Uma vez passado o período de emergência, deve o controlador voltar ao ciclo normal para aquele instante e buscar o sincronismo em no máximo 02(dois) ciclos, quando operando em modo sincronizado/ centralizado.
- c) O tempo do ciclo de cada plano será determinado pela somatória dos tempos de verde + amarelo + bloqueio geral de todos as fases ativas.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (46) 3520-2121 / - Fax: (46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

d) A temporização das fases, para qualquer um dos planos deverá ser derivada de um relógio digital controlado por um cristal ou sincronizado à frequência da rede e atualizado automaticamente com os demais controladores, através de rede de comunicação de dados.

e) No caso de falta de energia elétrica, os ajustes e tempos dos planos, bem como horários de troca de planos, deverão ser mantidos numa memória não volátil.

4. SEGURANÇA

4.1. TEMPORIZAÇÕES DE SEGURANÇA

As temporizações de segurança, descritas a seguir, não poderão ser desrespeitadas pelo controlador, sob nenhuma hipótese, seja operando isoladamente, sob o comando de uma central ou por operação manual. Todas as temporizações do controlador deverão ser obtidas digitalmente à partir de um relógio baseado em um cristal e/ou baseado na frequência da rede elétrica e sempre atualizados entre si por uma rede de comunicação de dados.

As temporizações de segurança deverão ser as seguintes:

- Verde Mínimo de Segurança por fase, ajustável de 03 a 08 seg. em passos de 1 seg.
- Amarelo por fase, ajustável de 01 a 08 seg. em passos de 1 seg.
- Bloqueio Geral (Vermelho Total) por fase, ajustável de 01 a 08 seg. em passos de 1 seg.
- Tempo Máximo de Ciclo, ajustável entre o tempo do ciclo e 5 minutos.

Após energizado, o controlador deverá impor o modo de operação intermitente por pelo menos 5 seg., podendo este tempo ser ajustado em valores diferentes.

Após sair do modo de operação intermitente, o CL deverá impor vermelho integral por pelo menos 5 segundos, podendo este valor ser ajustado em tempos diferentes. Após este procedimento inicial o CL deverá se resincronizar automaticamente com a rede e dentro de no máximo dois ciclo estar executando o estágio e plano que deveriam estar sendo executados neste momento, em função do horário programado.

Um comando de mudança de modo não deve interromper um ciclo que esteja sendo executado. O novo modo de operação irá iniciar quando um novo ciclo começar. Excetua-se neste caso a passagem para intermitente.

4.2. TESTES DE VERIFICAÇÃO

A intervalos periódicos, de no máximo 5 seg., o controlador deverá efetuar testes de verificação na CPU e nas memórias dos sistemas.

O controlador deverá entrar em operação no modo intermitente sempre que for detectada uma situação de verdes conflitantes, ou de uma falha no seu funcionamento. Esta detecção, por motivos de segurança, deve ser feita por dois circuitos totalmente independentes entre si.

Aos controladores devem possuir um sistema de auto-diagnóstico, de modo a facilitar os trabalhos de manutenção.

O resultado do auto-diagnóstico deverá ser visualizado em dispositivo adequado incluindo a causa do defeito.

O controlador deverá monitorar o funcionamento do processador e em caso de falha deste deverá entrar no modo intermitente. Deverá possuir um sistema de verificação de presença de verde indevido, mesmo não sendo este conflitante, à nível de comando e à nível de controle de saída para a lâmpada; e a ausência de vermelho, à nível de corrente de saída.

5. REDE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS

Cada controlador deverá ter embutido a possibilidade de se conectar a uma rede de comunicação de dados apropriada para um ambiente de controle de tráfego. A rede deverá ser de baixo custo e de fácil instalação minimizando a obra civil, devendo ser composta por módulos de comunicação tipo PAR METÁLICO, ETHERNET e GSM/GPRS. A rede deve permitir a conexão de no mínimo 100 pontos de ligação.

O módulo deverá ser do tipo plug-in e deverá operar com três chips, de forma que no momento dos testes seja verificada a conectividade do controlador. A rede de comunicação deverá permitir a circulação de mensagens para a execução, no mínimo, das seguintes funções, a partir de um dos controladores ou a partir do computador central:

- Configurar o controlador local modificando parâmetros tais como: ciclo, offset, horário de entrada de plano, etc.
- Programar os controladores locais a partir do computador central, ou na ausência de central, a partir de qualquer um dos controladores componentes da rede.
- Visualizar em tempo real o funcionamento dos controladores da rede, através de programador portátil.
- Forçar a qualquer tempo a entrada de um plano que, tanto pode estar armazenado no controlador, como pode ser enviado da central. O comando de entrada em operação do plano deverá ser realizado por meio de comando simplificado.
- Permitir a monitoração constante dos controladores ligados à rede, informando qualquer defeito ou mudança do status dos mesmos.
- Permitir o tratamento dos dados dos detectores, informando taxa de ocupação e contagem de veículos (opcional).
- Acertar os relógios de todos os controladores da rede em intervalos regulares.
- A sincronização dos relógios dos controladores deve ser através da rede de comunicação via PAR METALICO, ETHERNET e GSM/GPRS.

6. PAINEL DE FACILIDADES

Deverá existir no controlador um painel de facilidades manuais com os seguintes dispositivos:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (46) 3520-2121 / - Fax: (46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

- chave para ligar/desligar a parte lógica do controlador.
- disjuntor com função de desligar todos os grupos semaforicos, sem desligar os circuitos lógicos do controlador, bem como proteger o controlador contra curto circuitos externos.
- chave de solicitação do modo intermitente
- tomada de potência com capacidade mínima de 10 A..
- mostradores que indiquem visualmente:
modo de operação
estágio corrente
falhas do controlador
detetor ocupado
- conector para interface de programação. A interface deve ser composta de display e teclado que permita programar e/ou verificar a programação e operação do controlador, localmente.

Todas as posições das chaves, lâmpadas e botões deverão ser marcados com legendas em português, com clareza, indicando suas funções.

7. SEQÜÊNCIA DE ESTÁGIOS

O controlador deverá possibilitar a programação de seqüência de estágios diferentes da natural (constituída pelos estágios programados, executados um à um, uma vez por ciclo e em ordem). A alteração da seqüência de estágios deverá permitir, ainda, a execução de um mesmo estágio mais de uma vez no mesmo ciclo, em um determinado plano, ou até mesmo, a supressão de um estágio em todos os ciclos de um determinado plano.

8. MODULARIDADE

A lógica do controlador deverá utilizar circuitos integrados e ser montado em placas de circuito impresso tipo "plug-in", ou módulos tipo encaixe, o que permitirá uma manutenção rápida. Essa lógica é válida para todos os módulos, inclusive o módulo de detectores veiculares e comunicação GSM/GPRS.

Os CLs deverão ser constituídos por módulos de potência que permitam uma versão mínima de 1 fase/1 estágio, para acionamento de grupos focais com informação auxiliar de tempo (gradativo), ou 2 fases/2estágios, para acionamento de grupos focais para pedestres e grupos focais convencionais.

O controlador deverá ter espaço para conexão de no mínimo 02 (dois) módulos de detecção de veículos, sendo que cada módulo tenha capacidade mínima de 04(quatro) detectores de tráfego.

O equipamento (rack + módulos plug-in + fonte + CPU) deve formar um conjunto único e ser fixado ao gabinete com, no máximo 2 parafusos, de forma que, para efeito de manutenção em campo possa ser removido facilmente de dentro do gabinete ou armário.

9. ALIMENTAÇÃO

O controlador deverá ser alimentado entre 110 e 240 V, com escolha de no mínimo entre 127 e 220 V, com tolerância de + ou - 15% sobre o valor nominal e freqüência de 60 Hz + ou - 5%. A potência de saída por fase deve ser 1000 W em 127 V, para o comando de semaforos veiculares ou de pedestres. O controlador deve poder comandar lâmpadas halógenas e incandescentes, porém, sempre iniciando a alimentação da lâmpada nos pontos 0 ("zero crossing") da freqüência da rede.

O controlador deverá oferecer pelo menos uma tomada com tensão da rede de alimentação, com capacidade para 10 A, a ser utilizada para alimentar equipamentos de manutenção.

10. PROTEÇÕES ELÉTRICAS

10.1 O controlador deverá ser protegido totalmente contra sobretensões e correntes excessivas por disjuntores termo magnéticos, varistores ou fusíveis adequados. Deverá haver também uma chave liga-desliga para o CL e outra para os sinais luminosos.

10.2 O controlador deverá ser provido de um filtro de linha para proteção contra ruídos elétricos espúrios provenientes da rede elétrica de alimentação. O CL deverá também ser protegido contra ruídos elétricos espúrios na entrada do cabo da rede de comunicação.

10.3 Todas as partes removíveis contendo equipamentos elétricos que integram o controlador, deverão ser efetivamente ligadas à carcaça aterrada do controlador, não sendo suficiente o simples fato de apoio entre chassi e suportes, a não ser que o mesmo se realize por ação de molas.

11. INSTALAÇÃO

11.1 O controlador deverá ser instalado fixado a coluna de aço galvanizado a fogo e deverá possuir entrada dos cabos de alimentação dos porta focos, alimentação elétrica e de comunicações pela sua base através de furo com diâmetro mínimo de 5 centímetros.

11.2 O controlador deverá ser fixado ao pedestal através de 4 parafusos tipo "francês", que deverão acompanhar o controlador. A abertura dos 4 (quatro) furos do gabinete do controlador deverá ser realizada conforme medidas do desenho do pedestal e antes do tratamento superficial da chapa.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (46) 3520-2121 / - Fax: (46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

12. EMPACOTAMENTO MECÂNICO

12.1 O gabinete deverá ser a prova de violações, sendo que a porta deverá ter chave tipo "Yale", com segredo padronizado para todos os controladores licitados, conforme modelo a ser fornecido pelo LICITANTE. A fixação ou retirada do gabinete da base deverá somente ser possível pela parte interna do gabinete.

12.2 O controlador deverá apresentar concepção modular e todas as partes que executem funções idênticas deverão ser intercambiáveis. Os fios internos deverão ser dispostos em rotas adequadas, de modo a nunca serem atingidos por portas ou qualquer outra parte móvel.

12.3 A substituição de um módulo por outro deverá ser executada com a máxima facilidade e rapidez, empregando-se conexões para encaixe "plug-in". No entanto, as partes encaixáveis do controlador deverão ser fixadas por elementos que impeçam de cair ou se desarranjarem caso ocorram vibrações excessivas ou operações inadvertidas.

12.4 O gabinete do CL deverá prover um compartimento acessível pela porta, preferencialmente em plástico, adequado para se guardar documentos (papéis) referentes ao controlador.

13. CONDIÇÕES AMBIENTAIS

Os controladores deverão ter funcionamento garantido nas condições ambientais locais:

- temperatura ambiente externas na faixa de -10 a 55 graus Celsius, insolação direta;
- umidade relativa do ar de até 95%;
- presença de elementos oxidantes e corrosivos;
- presença de elementos oleosos e partículas sólidas na atmosfera.

14. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

14.1 Na proposta

O proponente deverá fornecer com a sua proposta 1 conjunto de manuais contendo as características dos equipamentos que constituem o sistema em questão, esquemas de circuitos e fiação e detalhes de instalação.

14.2 Na entrega dos equipamentos

Quando da entrega dos equipamentos o FORNECEDOR deverá preparar os documentos técnicos relacionados abaixo e submete-los à aprovação do contratante. Após a aprovação deverão ser fornecidas três cópias de cada um dos seguintes documentos:

Descrição Funcional do Equipamento:

Deverá abordar os aspectos funcionais do equipamento e de cada um de seus módulos e suas relações com os demais módulos.

Manual de Operação:

Deverá descrever a programação do equipamento, ou seja, a introdução dos planos de tráfego e parâmetros necessários ao seu funcionamento. Deverá descrever também a operação do painel de comando do equipamento.

Manual de Instalação:

Deverá descrever os procedimentos e cuidados necessários a instalação do equipamento em campo.

Manual de Manutenção:

Deverá descrever os procedimentos, materiais e equipamentos, acompanhados dos esquemas eletrônicos, diagramas elétricos, layout de componentes e circuitos impressos, lista completa de componentes, desenhos e informações necessárias à execução de manutenção corretiva e preventiva pela contratante .

15. PROGRAMAÇÃO DOS CONTROLADORES

15.1 Para programação dos controladores deverá existir um conjunto de equipamento/software de apoio de modo a permitir editar, modificar e armazenar as tabelas de programação dos equipamentos controladores. A edição das tabelas deverá inibir entradas de dados indevidas, ou fora dos intervalos permitidos.

15.2 As entradas dos parâmetros devem ser efetuadas em unidades de engenharia, e não em códigos de programação, por exemplo: segundos de tempo verde, etc.

15.3 O conjunto equipamento/software oferecido deverá ser portátil e deverá ter a capacidade de armazenar as tabelas de programação de, no mínimo 300 (trezentos) controladores, para que os parâmetros possam ser modificados na via pública com a mínima interferência ao trânsito e sem ajuda policial.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (46) 3520-2121 / - Fax: (46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

15.4 O fornecedor deverá incluir o fornecimento de 01 programador completo para o conjunto dos 03 controladores.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1 A proponente que não for fabricante dos equipamentos denominados “Controladores Eletrônicos de Tráfego” deverão apresentar carta de solidariedade do fabricante manifestando capacidade de fornecimento dos equipamentos e autorizando a empresa proponente a revender e comercializar os equipamentos por ela fabricada.

16.2 Comprovação de que o sistema de comunicação por GSM/GPRS dos controladores de tráfego está devidamente homologado, através da apresentação do certificado de homologação, expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

16.3 Deverão ser apresentados laudos e/ou certificados comprobatórios dos ensaios, discriminados abaixo, emitidos por entidades (universidades, institutos, laboratórios, etc.) qualificados para a realização desses ensaios, cuja idoneidade e competência técnica sejam comprovadamente reconhecidas em âmbito nacional (credenciamento INMETRO) e/ou internacional.

a) Ensaios de Entrada de Alimentação:

- Ensaio de Transiente Elétrico Rápido
- Ensaio de Surto de Onda Combinada

b) Ensaios de Entradas de Controle e Comunicações:

- Ensaio de Transiente Elétrico Rápido

- Ensaio de Surto de Onda Combinada.

17. AMOSTRAS

Vencida a licitação, e antes da sua homologação e assinatura do competente contrato, a licitante melhor classificada poderá ser convocada, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente amostra de 01 (um) controlador padrão para inspeção e comprovação do tipo e qualidade dos equipamentos especificados em sua proposta, para a aprovação pelo DEBETTRAN – DEPARTAMENTO DE TRANSITO DE FRANCISCO BELTRÃO, que as verificará quanto a conformidade com as especificações técnicas da licitação.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (46) 3520-2121 / - Fax: (46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

ANEXO X MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Antonio Cantelmo Neto, inscrito no CPF sob o nº 589.090.799-91 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro , inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade de , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Presencial nº 058/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a aquisição de conjuntos semaforicos para utilização na instalação nos trechos de vias públicas onde será implantado novo sistema de binário, entre as Ruas São Paulo e Vereador Romeu Lauro Werlang.

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 058/2015 – Pregão Presencial, observadas as especificações disponibilizadas no item 3 e no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$......(....), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do bem, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 053058/2015 – Pregão Presencial e consequente contrato, são provenientes dos recursos do



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (46) 3520-2121 / - Fax: (46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Gerenciamento do Trânsito e próprio. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
4680	13.003	15.452.1501.2.013	3.3.90.30.26.00	509
4681			3.3.90.30.99.01	000
4700			3.3.90.39.99.99	509
4730			4.4.90.52.99.01	509

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega/instalação do objeto relativo a presente licitação deverá ocorrer parceladamente, no Município de Francisco Beltrão – PR., entre as Ruas São Paulo e Vereador Romeu Lauro Werlang, no prazo máximo 20(vinte) dias corridos, contados da data da solicitação, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência do contrato é de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados especificações conforme descrição do Contrato, estado de conservação das embalagens.

- a) Os equipamentos a serem instalados deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões das normas da ABNT e ASTM.
- b) Todos os materiais devem ter garantia mínima de um ano, contada da data de entrega;
- c) As instalações deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos.
- d) A CONTRATADA, na montagem dos equipamentos e seus acessórios, deverá seguir as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- e) A empresa contratada deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso e retirando do local onde serão executados os serviços àqueles que se recusarem a fazer uso dos equipamentos.
- f) A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de acompanhamento pela Administração Municipal.
- g) Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (46) 3520-2121 / - Fax: (46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

- h) Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 058/2015 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 053058/2015, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (46) 3520-2121 / - Fax: (46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 058/2015 – Pregão Presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (46) 3520-2121 / - Fax: (46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão,

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



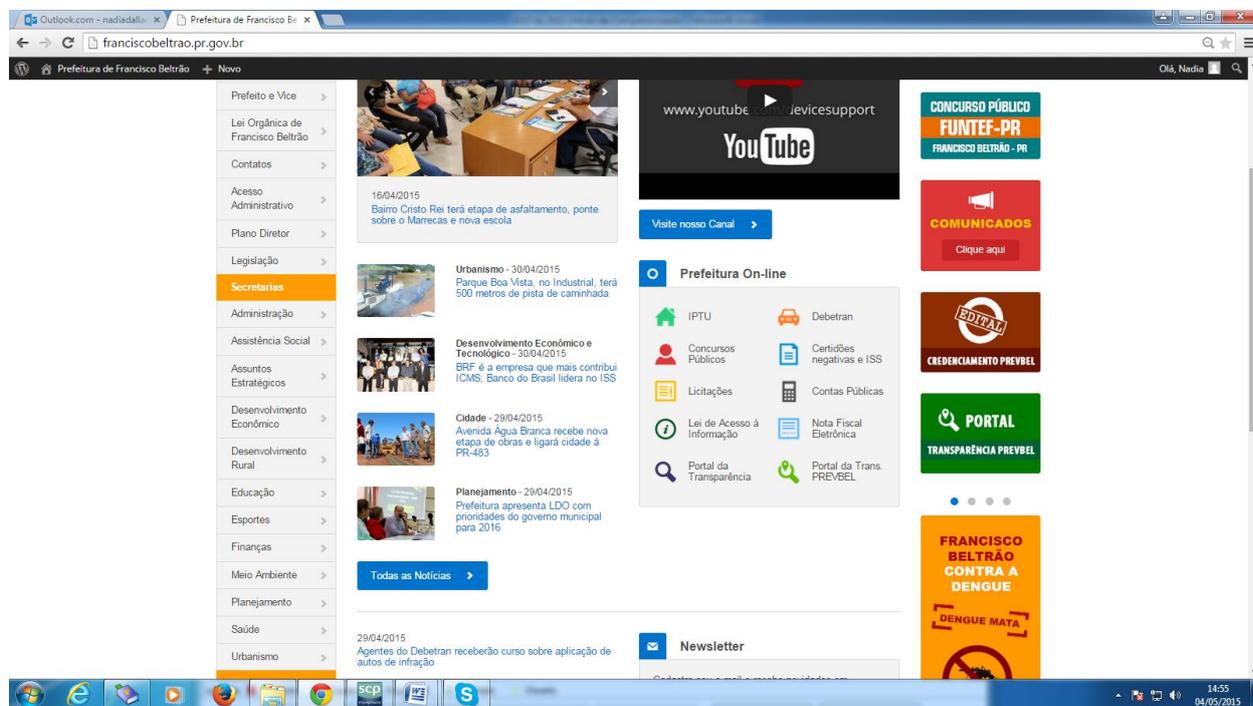
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

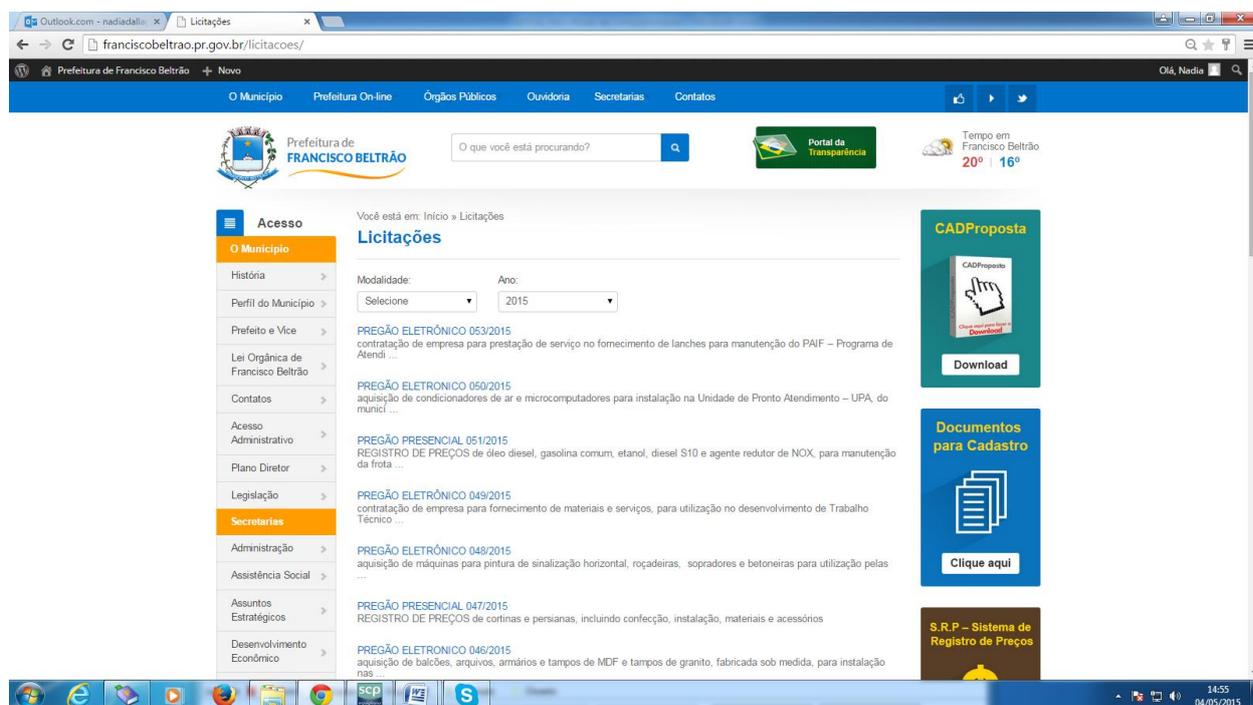
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (46) 3520-2121 / - Fax: (46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

ANEXO XI ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO

No portal:
www.franciscobeltrao.pr.gov.br



**Passo 1 – Depois de acessado a página da Prefeitura, clique no link “Licitações”(lado direito da tela).
Selecione a modalidade da licitação:**



**Passo 2 – Baixe em seu computador o programa CADPROPOSTA e salve em pasta específica.
Passo 3 – Selecione a Modalidade da Licitação e o número
Passo 4 - Faça o Download da proposta da Licitação desejada.**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

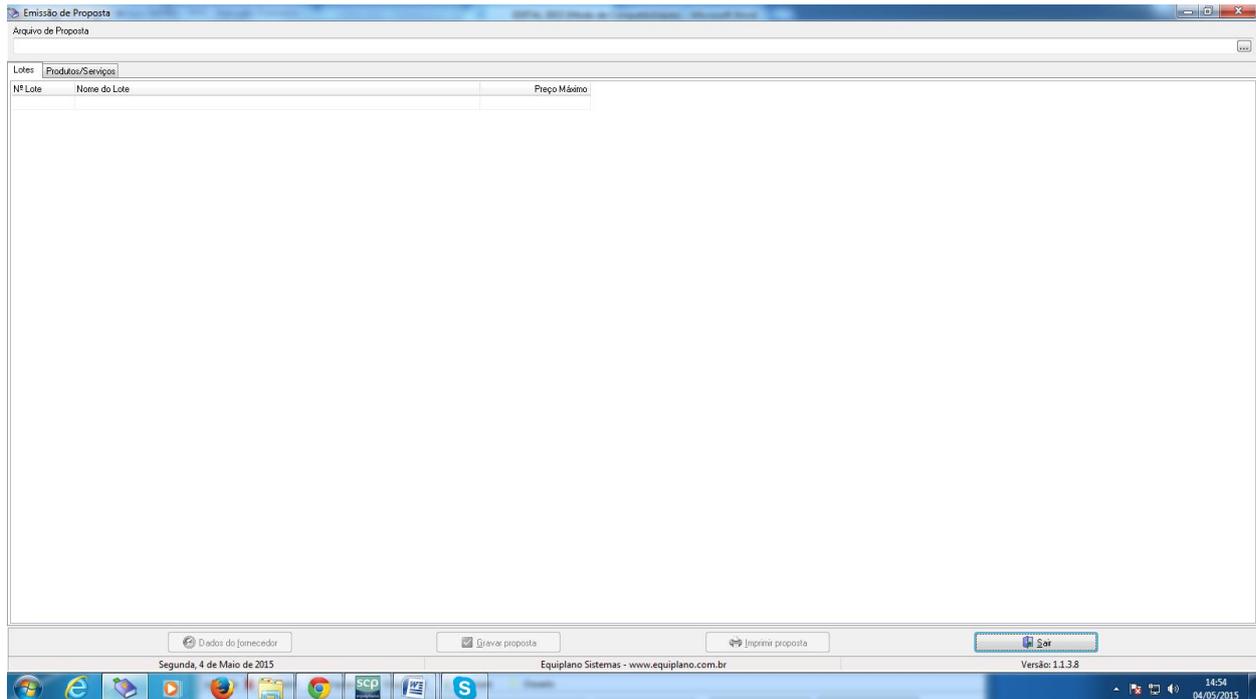
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (46) 3520-2121 / - Fax: (46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

- a) Os arquivos devem ser salvos diretamente no drive C:\ do seu computador, em uma pasta qualquer. Em seguida, clica-se com o botão direito do mouse em cima do link do arquivo, e peça pela opção “Salvar destino como...”. Depois de selecionado essa opção, selecione o local a ser gravado o arquivo e clique em “Salvar”.
- b) Caso você já possua o arquivo CADPROPOSTA.EXE em seu computador, poderá utilizar-se do mesmo para o preenchimento das informações conforme o roteiro a seguir.

5 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

- 5.1 Acesse a pasta onde salvou os arquivos, e clique duas vezes em cima do arquivo CADPROPOSTA.EXE. Aparecerá a seguinte tela:



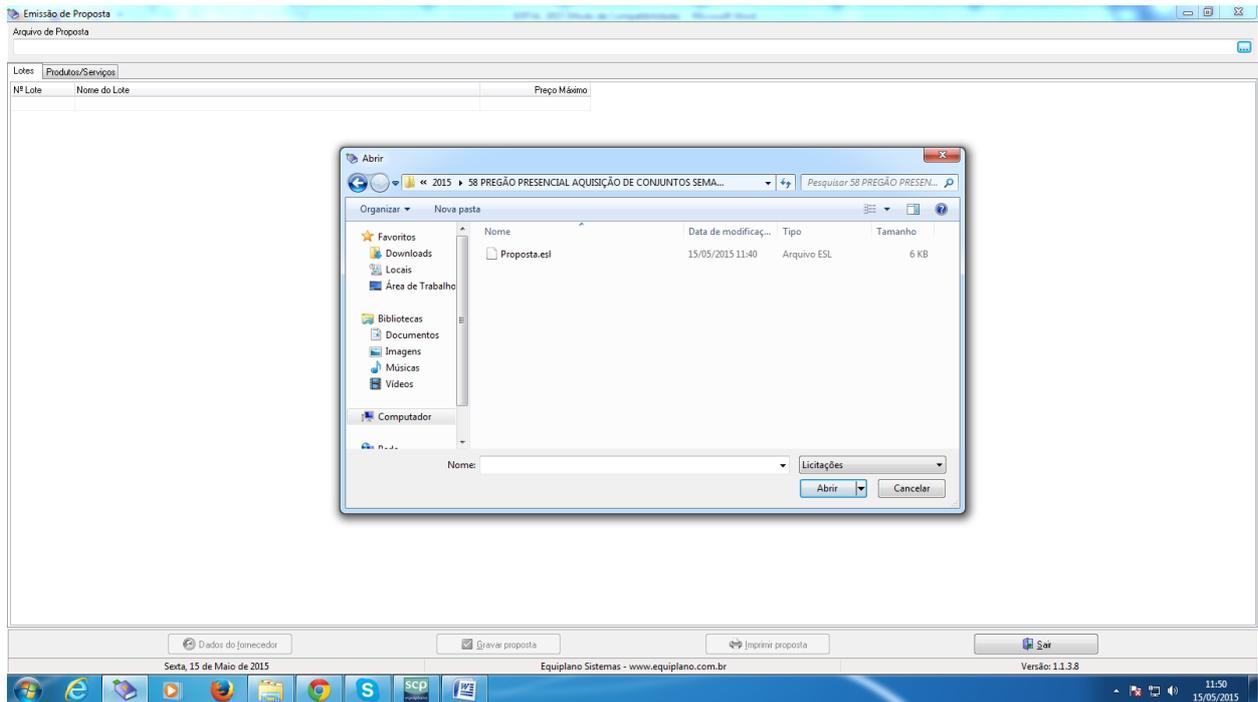
Tela do Programa

- 5.2 - No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre o botão com reticências. Procure pelo arquivo PROPOSTA.ESL



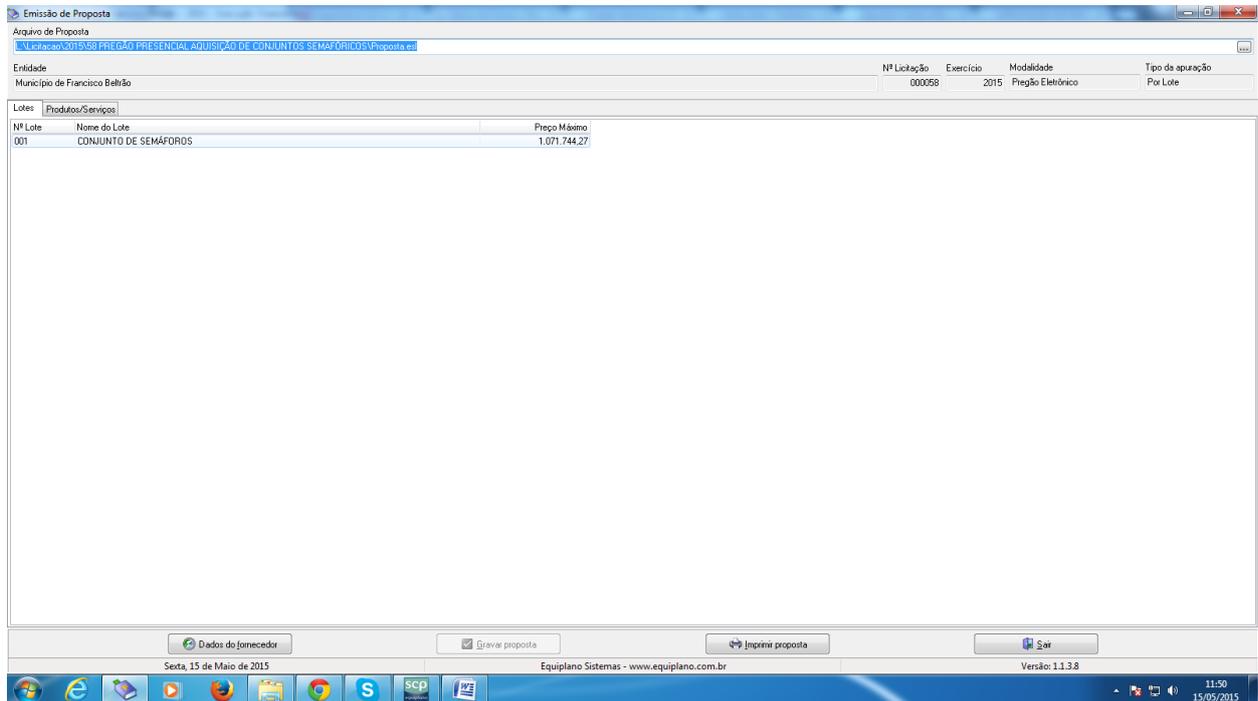
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (46) 3520-2121 / - Fax: (46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br



Procure pelo arquivo

5.3 - A seguinte tela irá aparecer:



Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, você vai na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos Serviços:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (46) 3520-2121 / - Fax: (46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Nº Item	Nome	Qtd.	Unid.	Preço Un.Máx.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Coluna semafórica simples em aço galvanizado a fogo	42,00	UN	1.700,25			0,00
002	Coluna semafórica dupla em aço galvanizado a fogo, c	5,00	UN	1.845,75			0,00
003	Braço Projatado em aço galvanizado a fogo com 4,70m	42,00	UN	1.332,50			0,00
004	Grupo Focal Tipo III 4x200mm cada módulo, fabricad	46,00	UN	3.100,00			0,00
005	Grupo Focal Tipo III (auxiliar) 3x200 mm cada módulo,	15,00	UN	2.545,00			0,00
006	Anteparo Solar fabricado em alumínio naval com bord	46,00	UN	310,50			0,00
007	Suporte para grupo focal principal tipo T braço projet	46,00	UN	251,25			0,00
008	Suporte para grupo focal repelidor tipo L, fixação em cc	15,00	UN	197,00			0,00
009	Módulo LED vermelho I com 112 led's de ultra brilho e	106,00	UN	457,50			0,00
010	Módulo LED Amarelo I com 112 led's de ultra brilho e	56,00	UN	437,50			0,00
011	Módulo LED Verde I com 112 led's de ultra brilho em f	56,00	UN	447,50			0,00
012	Módulo GPS para semáforo para controladores 8 faes	4,00	UN	1.445,33			0,00
013	Controlador Eletrônico de Tráfego com 04 faes, 50 pla	16,00	UN	15.090,66			0,00
014	Controlador Eletrônico de Tráfego com 08 faes, 50 pla	1,00	UN	18.182,00			0,00
015	Cabo PP 750 v 4 x 1,5 mm	4.500,00	M	8,72			0,00
016	Cabo PP 750 v 2 x 4,00 mm	1.600,00	M	6,19			0,00
017	Fio rígido 1,5 mm	450,00	M	2,73			0,00
018	Aterramento em cobre, com 02 terminais e fio rígido 10	17,00	UN	94,44			0,00
019	Extensor em aço galvanizado com 3,00 m de extensã	40,00	UN	417,25			0,00
020	Mão de obra instalação e atualização software	16,00	UN	8.691,75			0,00
021	Serviço Caminhão Muncik.	16,00	UN	1.694,25			0,00
022	Software de centralização de tráfego modo tempos fix	1,00	UN	70.521,66			0,00
023	Instalação e configuração do software de centralizaçã	1,00	UN	40.695,00			0,00
024	Computador para sistema de controle de tráfego com n	1,00	UN	16.200,00			0,00

Você vai perceber que existe dois campos a serem informados: **Marca e Preço Unitário**. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna do Preço Unit. Máx. para cada item. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna, bem como o programa não vai deixar que isso aconteça.

Imediatamente, **clique no botão Gravar Proposta**, para que o programa salve as informações no arquivo.

5.3.1 Em seguida, clique no botão Dados do Fornecedor (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela: (ao preencher, observe os parâmetros, utilize apenas números, sem parênteses, traços ou barras)

Form fields for 'Dados do Fornecedor':

- Nome *
- Endereço *
- Bairro
- Cidade *
- UF *
- CEP *
- E-mail
- Telefone
- Fax
- Celular
- CNPJ *
- Inscrição Estadual
- Inscrição Municipal
- Nome do contador
- Telefone do contador
- Dados bancários: Banco, Agência, Nome agência, Cidade agência, UF, Conta, Data de abertura
- Microempresa: Sim Não
- Validade da proposta (em dias)
- Prazo de entrega/execução

5.3.2 - No botão "Representante" concluir as informações: (representante legal da empresa).



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (46) 3520-2121 / - Fax: (46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

5.3.3 - No botão “Quadro societário” (informações e dados sobre os sócios da empresa conforme contrato social)

Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão **Gravar Propostas novamente.**

Os valores e os dados do fornecedor, poderão ser informados a qualquer tempo, ou seja, não é necessário incluir as informações todas de uma só vez, basta gravar e acessar o programa, como descrito no item 1) e continuar informando de onde parou.

6. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

6.1 Salvar o arquivo **PROPOSTA.ESL** em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no CADProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);

6.2 No botão **Imprimir proposta** imprimir o documento e coletar assinatura;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (46) 3520-2121 / - Fax: (46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

- Acondioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

4 PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.
EX: 1520,00 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)

2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO **CADPROPOSTA.EXE**, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO.

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO).



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (46) 3520-2121 / - Fax: (46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

ANEXO XII

MODELO DE PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

(Enviar para o email: nadiadallagnol@hotmail.com)

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____ / ____

PROCESSO Nº _____

Denominação da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

e-mail:

Cidade/Estado:

Telefone e Fax:

Obtivemos através do acesso à página www.franciscobeltrao.pr.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, ____ de _____ de 20__.

Nome

Senhor Licitante:

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o protocolo de retirada do Edital e remetê-lo a Divisão de Licitações.

A não remessa do protocolo exime a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.